



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARANÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 007/2014

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO, E O ESTADO DO PARANÁ,
POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Senhor Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná, **MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TCE-PR**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, portador do CPF MF nº 001.731.269-87, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir tanto para a prevenção e o combate à corrupção, quanto para a promoção da transparência e da ética pública, assim como para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, quanto para o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das auditorias e fiscalizações concernentes à aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada parte:

I - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;

II - realizar trabalhos de fiscalização e auditoria no Estado do Paraná, incluindo suas unidades municipais, no tocante aos recursos públicos federais, estaduais e municipais a elas transferidos, inclusive em conjunto, quando houver interesse recíproco dos órgãos signatários, respeitadas as competências estabelecidas na legislação;

III - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais;

IV - trocar periodicamente informações pertinentes à programação dos trabalhos relativos às missões institucionais dos partícipes, com vistas a propiciar a atuação coordenada e o aproveitamento do resultado dos trabalhos realizados, otimizando, assim, a aplicação dos recursos envolvidos;

V - compartilhar bases de dados e de sistemas utilizadas pelos órgãos signatários, visando a maximizar o aproveitamento das informações gerenciadas, em benefício da racionalização e do aprimoramento de técnicas e procedimentos implementados nas ações de controle.

Subcláusula Primeira - As partes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCE-PR responsáveis por sua implementação, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Paraná.

Subcláusula Segunda - Os trabalhos desenvolvidos a partir desta parceria realizar-se-ão mediante o fornecimento de informações constantes nos bancos de dados dos parceiros, relativos a fiscalizações anteriores realizadas em contratos ou convênios, que serão objeto de acompanhamento dos partícipes. Dessa forma, obter-se-ão subsídios técnicos na avaliação do objeto da auditoria, além de se evitar nova auditoria sobre o mesmo tema.

Subcláusula Terceira - As fiscalizações e auditorias decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão, sempre que possível, incluídas nos planos ou programas de fiscalizações e auditorias elaborados pelas unidades técnicas competentes e autorizadas com observância aos trâmites específicos no âmbito de cada uma das partes.

Subcláusula Quarta - A presente parceria não obriga o intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, respeitada determinação judicial para situações que envolvam quebra de sigilo, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.527/2011 e demais legislações infraconstitucionais pertinentes ao assunto. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - planejar e executar ações integradas entre os partícipes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelo Estado do Paraná e seus municípios;

II - conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como segundo métodos específicos cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios;

III - proporcionar, com a necessária presteza, mediante solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios;

IV - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre o andamento dos trabalhos;

V - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário; e

VI - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Subcláusula única - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua publicação, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. Eventual alteração apenas será admitida mediante algum dos motivos do § 1º do Artigo 57 combinado com o Artigo 116 da Lei Nº 8.666, de 1993 e mantidas as demais cláusulas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. A publicação do extrato do Acordo será realizada também no Diário Oficial do Estado do Paraná, a cargo do TCE-PR.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

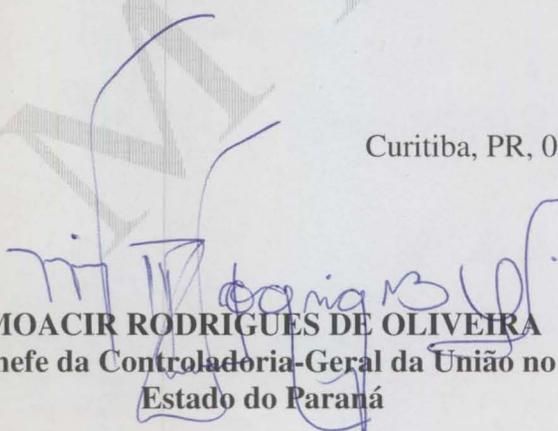
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente.

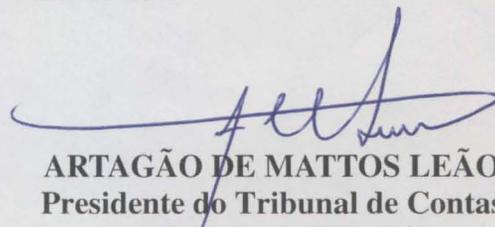
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Curitiba, PR, 02 de maio de 2014.


MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe da Controladoria-Geral da União no
Estado do Paraná


ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente do Tribunal de Contas
do Estado do Paraná



Testemunhas:

Sergio Massashi Nakanishi

Nome: *SERGIO MASSASHI NAKANISHI*

Documento de Identidade: *3.515.661-5 PR*

Andre Rolim Romagnolo

Nome: *André Rolim Romagnolo*

Documento de Identidade: *RG 6.290.214-0*

MINUTA



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2014**

A Pregoeira torna público o Resultado de Julgamento do Pregão nº 21/2014, declarando vencedora a proposta da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

ANGELITA MARIA DA COSTA

(SÍDECC - 06/06/2014) 110161-00001-2014NE000065

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 007/2014 - CGU. Nº PROCESSO: 00190.014805/2013-73. PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra 1, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.914.685/0001-03, e o Estado do Paraná, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 77.996.312/0001-21. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos de cooperação, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir tanto para a prevenção e o combate à corrupção, quanto para a promoção da transparência e da ética pública, assim como para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, quanto para o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das auditorias e fiscalizações concernentes à aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais. RECURSOS: Este instrumento não acarreta quaisquer custos financeiros adicionais aos participantes. VIGÊNCIA: sessenta meses. DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Chefe da Controladoria-Geral da União no Estado do Paraná, Sr. Moacir Rodrigues de Oliveira, após a Portaria de Delegação de Competência Nº 840 DE 16 de abril de 2014 do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Excelentíssimo Senhor Jorge Hage Sobrinho, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sr. Artagnan de Mattos Leão.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2014 ao Convênio Nº 786169/2013. Convêniente: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora 200021, Gestão: 00001. Convêniente: REDEH - REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ nº 39.064.233/0001-93. Pl. 127/2008, art. 30. VL: Valor Total: R\$ 450.800,00. Valor de Contrapartida: R\$ 41.600,00. Vigência: 29/10/2013 a 05/11/2014. Data de Assinatura: 05/06/2014. Assina: Pelo Presidente da República - Preaid da República / Lourdes Maria Bandeira - Ministra de Estado Interna da Secretaria de Políticas Para as Mulheres.

(SICONV(PORTAL) - 06/06/2014)

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA**

Espécie: Descentralização de Crédito, mediante Termo de Execução Descentralizada nº 003/2014. Nº Processo: 00036.000685/2014-91. Repassadora: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, Unidade Gestora 200021, Gestão: 00001, CNPJ: 05.510.958/0001-46. Recebedora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 110001, Gestão: 00601, CNPJ: 00.394.411/0001-09. Objeto: Ressarcimento de despesas administrativas, Ação orçamentária: 14.122.2104.2000.0001 - Administração da Unidade. Data de assinatura: 29 de maio de 2014. Vigência: 31/12/2014. Signatários: Concedente: LOURDES MARIA BANDEIRA, CPF nº 157.246.620-00. Cooperante: VALDOMIRO LUIS DE SOUSA, CPF nº 163.328.061-68.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 12/2014**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 001290/2012, publicada no D.O.U. de 07/05/2014. Objeto: Aquisição de Colete Balístico Nível III-A e Nível II, que possua proteção simultânea contra perfuração de projéteis de armas de fogo e objetos, armas e ou instrumentos perfurantes pontiagudos, para proteção dos empregados da EBC em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Tabatinga/AM e em São Luís/MA, que realizam reportagens em áreas consideradas de risco. Novo Edital: 09/06/2014 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Ses. Qd. 08, Ed. Super Center Venâncio 2000, Bl. B-50/60, 1º Subsól. Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 20/06/2014 às 09h30.

OLDESIRIO LEMOS DE CASTRO
Pregoeiro

(SÍDECC - 06/06/2014) 115406-20415-2014NE000002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao.html>, pelo código 00032014060900003

**SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO Nº 10/2014

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, autarquia sob regime especial vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, instituída com base na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede e foro no Distrito Federal, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e consonante as políticas e diretrizes para o desenvolvimento do setor portuário nacional, em vista dos requerimentos protocolados, torna público que receberá até 09 de julho de 2014, pedidos de autorização para construção e exploração de instalação portuária na região geográfica do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Os requerimentos que ensejarem a abertura do presente Anúncio, bem como seu Instrumento Convocatório, encontram-se disponíveis no site eletrônico da ANTAQ (www.antaq.gov.br), também podendo ser obtidos em sua Secretaria Geral - SGE, situada em Brasília/DF, ao SEPN - Quadra 514 - Conjunto 'E' - Edifício ANTAQ.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014**

Registro formal de preços relativos a contratações futuras para aquisição de alimento, para atender as demandas da CODEBA, conforme edital e seus anexos. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/06/2014, às 15h; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 26/06/2014, às 09h, e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES em 26/06/2014, às 09h30min (HORARIO DE BRASÍLIA), no site www.licitacoes.com.br. Informações pelos telefones (71) 3320-1313 ou 3320-1250, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico pregao@codeba.com.br.

Salvador, 5 de junho de 2014
ALEXANDRE TRANZILLO
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014**

A Comissão Julgadora do procedimento licitatório acima epigrafado torna público, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo e Hierárquico interposto pela empresa BELOO ENGENHARIA, quanto ao julgamento da proposta técnica. O Recurso administrativo e hierárquico foi considerado improcedente, e a comissão mantém sua decisão, considerando inabilitadas todas as empresas participantes do certame. Assim, diante da inabilitação coletiva do certame, o procedimento licitatório foi considerado fracassado. Na forma da Lei, os autos do Processo encontram-se à disposição dos interessados.

Salvador, 6 de junho de 2014
MATEILDES DE CASTRO LEAL FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato Emergencial nº 1/2014. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: WNServiços de Vigilância Ltda. RESUMO DO OBJETO: Contratação de Serviço de Vigilância Armada 24 horas ininterruptas para a Companhia Docas do Ceará. FUNDAMENTO: No Processo nº 20140614, na Resolução nº 163/2014 da Direx, datada de 04/06/2014 e na Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 701.250,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados da emissão da 1ª O.S. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2014. Processo Administrativo nº 20140614.

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2014. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: Casa Brasil Utilidades Ltda.-ME. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a CDC. FUNDAMENTO: No Processo nº 20140037, na Resolução nº 127/2014 da Direx, datada de 08/05/2014 e na Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 1.825,22. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias úteis contados da emissão da SDF. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2014. Processo Administrativo nº 20140037.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO C-SUPJUR Nº 47/2014. Processo nº 17.587.2013. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. CONTRATADA: EMPRESA CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA. Objeto: deste instrumento Contratual a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de análise de potabilidade da água dos reservatórios dos portos do Rio de Janeiro, Ilgum e Angra dos Reis e demais de-

pendências da CDRJ Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2014. Valor deste Contrato: Valor: R\$ 32.389,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). Rubrica orçamentária: 212125 - Número da reserva: 000688, realizada em 05/06/2014. Assina pela CDRJ ASS: Helio Szmajser CAR. Diretor-Presidente Substituto e pela EMPRESA CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA. Assina: Richard Sotero Guimarães CAR. Procurador. Data da assinatura: 05/06/2014. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO C-SUPJUR Nº 48/2014. Intranet nº 07918/2014. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. CONTRATADA: TOSTES RANGEL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME. Objeto: deste instrumento a prestação dos serviços de engenharia para realização da Autovistoria Predial para o Edifício-Sede da CDRJ e Sede da Guarda Portuária. Valor deste Contrato: Valor: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais). Rubrica orçamentária: 213103 - Número da reserva: 000551, realizadas em 02/04/2014. Assina pela CDRJ ASS: Helio Szmajser CAR. Diretor-Presidente Substituto, e pela TOSTES RANGEL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME Assina: Pedro Rangel Pestana Cecilio CAR. Sócio-Diretor. Data da assinatura: 05/06/2014. Prazo: 03 (três) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º (Quinto) Termo Aditivo C-SUPJUR Nº 46/2014 ao Contrato C-SUPJUR Nº 032/2009. PROCESSO Nº 05802/2009. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. CONTRATADA: RODOCON - CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. Objeto: fica prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, o Contrato C-SUPJUR Nº 032/2009, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2009. Valor deste Termo Aditivo R\$ 441.266,04 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). Rubrica orçamentária: 213105. Reserva: 000619, realizadas em 05/05/2014. Assina pela CDRJ ASS: Helio Szmajser CAR. Diretor-Presidente Substituto, e pela RODOCON - CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. Assina: Carlos Alberto Venin Zagury CAR. Diretor Vice-Presidente. Data da assinatura: 05/06/2014. Prazo: 12 (doze) meses.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2013

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2013. Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.301.609/0001-40. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando à aquisição e operacionalização de um sistema de suprimento de energia elétrica própria do Terminal Salineiro de Arica Branca, denominado de "Usina de Geração Própria de Energia Elétrica". Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, Data da Assinatura: 02/06/2014. Signatários: PEDRO TERCEIRO DE MELO, Diretor Presidente; HANNA YOUSEF EMILE SÁFIEH, Diretor Técnico e Comercial, pela Contratante e LUIZ ANTONIO TROTTA MIRANDA, pela Contratada.

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
CNPJ nº 34.040.345/0003-52**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 235/14, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 05/2011, Contratante: Administração do Porto de Maceió-APM; Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA. Objeto: Prorrogação de prazo - 12 meses. Vigência: 02/05/2014 a 01/05/2015. Data da Assinatura: 02/05/2014. Signatários: Srs. Djalmir Barros Siqueira Neto - Contratante; Maurício Galvão e Jabis de Mendonça Alexandre - Contratada.

Processo nº 42/2014; Quarto Termo Aditivo ao Contrato 2011/13/00; Contratante: Administração do Porto de Maceió-APM; Contratada: Nutricash Serviços Ltda.; Objeto: Reajuste de Preço, Valor R\$ 52.185,00, a partir de 01/06/2014. Data da Assinatura: 28/05/2014. Signatários: Srs. Djalmir Barros Siqueira Neto - Contratante, e Henrique Avelino dos Anjos - Contratada.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica IPEA/ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 06/2014 - PROCESSO 03019.00047/2010-42. PARTICIPES: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ nº 33.892.175/0001-00, e a ANVISA, CNPJ nº 03.112.386/0001-11 - OBJETO: Estabelecimento de parceria entre a ANVISA e o IPEA, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas nas áreas de avaliação econômica de tecnologias e cuidados de saúde e formulação e avaliação de impacto regulatório de regulações da ANVISA e da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) incidentes sobre os mercados de medicamentos, cujas atividades serão definidas em instrumentos específicos. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura - ASSINATURA: 30/04/2014 - SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA, Marcelo Cortes Neri, Presidente. CPF nº 893.283.617-53, e Pela ANVISA, Diretora Brás Aparecido Barbano, Diretor-Presidente, CPF nº 058.918.758-96.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.